

### CONTRATO Nº 210-2017-21C

Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro - Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Prefeito José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, NADIA CORREIA DE ALMEIDA - ME, estabelecida na Rua Conselheiro Franco, nº 419 Andar Primeiro, Centro, Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ sob nº 10.275.216/0001-13, através do seu representante legal, Sra. NADIA CORREIA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 522.330.065-34, denominada CONTRATADA, observada a Licitação nº 051-2017, Pregão Presencial nº 044-2017, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de marco de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições sequintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de vestuário para Guardas Municipais e Vigilantes da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

- §1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- §2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 3º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c ao art. 143, §1º e 3º, da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de execução será de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ 34.499,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor unitário	Valor total
01	Jaqueta em tecido rip stop, azul marinho padrão guarda municipal, com gola esporte, frente com zíper destacável e reforfado, dois bolsos inferiores, na cintura cós frontal e elástico traseiro, mangas longas com punho canhão com regulado por velcro, platina nos ombros com botão, parte interna totalmente forrada em tecido acetinado, contendo brasões bordados da prefeitura municipal de Feira de Santana braço lado esquerdo, bandeira do estado da Bahia braço lado direito e símbolo da guarda municipal peito lado esquerdo.	Unid.	154	140,00	21.560,00



	VALOR TOTAL:				
03	Jaqueta confeccionada com tecido misto algodão e poliester, cor azul turquesa, padrão agentes de vigilância, com gola esporte, frente com zíper destacável e reforçado, dois bolsos inferiores, na cintura cós frontal e elástico traseiro, mangas longas com punho canhão com regulado por velcro, platina nos ombros com botão, parte interna totalmente forrada em tecido acetinado, contendo bandeira bordada da Prefeitura de Feira de Santana braço esquerdo e bandeira do estado da Bahia braço direito, brasão de Feira de Santana no peito esquerdo.	Unid.	30	140,00	4.200,00
02	Conjunto de fardamento modelo vigilante - em tecido misto (algodão e poliester) - camisa aberta na frente (com braquilha para esconder os botões), mangas curtas, dois bolsos superiores com tampa e botão, platina nos ombros, bordados centralizado em cada bolso. Tecido com dois tons de azul. Logomarca conforme desenho anexo. Calça com cós total, dois bolsos frontais tipo faca, dois bolsos traseiros com tampa e botão, lista nas laterais, bordado símbolo da Prefeitura centralizado na parte superior frontal, tecido em dois tons de azul. Logomarca conforme desenho em anexo com cinto em nylon na cor preto com fivela lisa prateada.	Conj.	60	145,65	8.739,00

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

# CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação - Unidade Gestora:	And Street and St. St. St.	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
2127 - SECRETARIA MUNICIPAL I		06.181.002.2013	33.90.30.99
VIOLÊNCIA AOS DIREITOS HUMANOS		00.101.002.2013	Fonte: 00

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.
- §3º. Em conformidade com o inc. II, §4, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre addatas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.



# CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) prestar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais, dias e turnos determinados pela Administração;
- zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado, no que couber;
- oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a; quando for o caso;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) Deverá atender as exigências do Decreto nº 15.352, publicado na edição de 9 e 10/08 do Diário Oficial do Estado; quando for aplicável.
- p) A empresa deverá disponibilizar um endereço de e-mail, um número de telefone direto e os nomes das pessoas autorizadas a receberem os chamados.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máxim 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.



## CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento será: PARCELA ÚNICA

### CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do arts. 153 e 154 da Lei Estadual 9.433/05, c/c ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
- b) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- c) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- d) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- e) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- f) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- g) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- h) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- i) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- j) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- k) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**Parágrafo único**: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos art. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, c/c ao arts. 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada subsequente ao trigésimo.
- §1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrata aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso



§3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Estadual nº 9.433/05.

- §º1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 167, incisos I a XV, XX e XXI da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 /93, c/c ao art. 167, incisos I, XVI, XX da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 da Lei Geral de Licitações e o art. 168, §2º da supramencionada Lei Estadual.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e/contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das textemúnhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, 01 de Junho de 2017. MUNICÍPIO DE FÉIRA DE SANTANA **CONTRATADA** CONTRATANTE Tulio Sanimo de Jours Testemunhas CPF: 861 . 522 . 845 - 03 CPF: 038.804.575-22 RG: 15 031 572 - 45 RG: 1519192673



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIOS

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia SALVADOR, SÁBADO, 3 DE JUNHO DE 2017 - ANO (1 - Nº 22.191

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

### **PREFEITURAS**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017. Torna público, pavimentação de rues em paraletepípedo do Município de Baria da Estiva, Informações na Pretiotura -e-muitir licitacardatura:2017@gradil.com e tel: 77 3450-1616, Abentura dia 19 de punho de 2017 às 09 00 hs. Barra da Estiva - Betria, 01 de junho de 2017. Datana Otivelra Pires da Silva - Presidente da CPI...

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

AVISO DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 - COSEL/OBRAS - O MUNICIPIO DE CAMAÇARI toma sciativo, puer contecimento dos interessados, que realizada a sequinte ficiação: Concorrência nº 1004/2017. Tolheto Contractação ne empresada de arropersada dos nesentos sciencias especializados nomen elaboração de estudente o province du interestado ne monte a terrestado ne recursos foderal a internacional no municipio dos Camaças. BA. Acentura: 20/07/2017, as 09/00/00/11. Ed. (21) 39/21-4879/38/21-48713. Matricia Corquista - Prospente da COSEI (OBRAS)

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP Nº 012/2017 - COMPEL - A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL informa que na publicação de Aviso de Abentira de Licitação veicularia no Jonal A Tarde e no Diario Oficial do Estado de Bahia nº 22/16/10 do do 22/16/2017, Ondo se M. Ka. ADUDA para o nia 22/16/2016 do GRIDONIO Limitage: lica ADIADA para o dia 22/16/2016 do GRIDONIO Limitage: lica ADIADA para o dia 22/16/2016 do GRIDONIO Limitage: lica ADIADA para o dia 22/16/2016 do GRIDONIO Limitage: lica ADIADA para o dia 22/16/2016 do GRIDONIO Limitage: lica ADIADA para o dia 22/16/2016 do GRIDONIO Limitage: lica ADIADA para o dia 22/16/2016 do GRIDONIO Limitage: lica ADIADA para o dia 22/16/2016 do GRIDONIO Limitage: lica ADIADA para o dia 22/16/2016 do GRIDONIO Limitage: lica ADIADA para o dia 22/16/2016 do GRIDONIO LIMITAGE de LICITAGE dE LICITAG

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

ERRATA- AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS № 003/2017.

O Presidente da CCIPEL/SEOSP - Consistan Saturial Premamente de Licatação de Obras e Sarvigos de Eogenharia do Mundique de Disto Dívinia Estado da Bahia, no uso de suas etibuições logais. RETIFICA o Aviso de Lintação emblicado em Dimo Oficial do Mundique, chito Flavava, primetiohamentado comir, na authoação in 1802, ano Villipagina mito multimate de diferencia de medicado comir, na authoação in 1802, ano Villipagina mito multimate de diferencia de material de mito de diferencia de diferencia de mito de diferencia de del diferencia de del diferencia de diferencia de diferencia de diferencia de diferencia de del diferencia de

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017,

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Dins d'Àvila - Ba 02 do junho de 2017. Antonio Alexandre de Silva Lima Pereira Presidente de Comissão Permanente de Licitoção de Obras e Serviços de Engenharia

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

LICITAÇÃO 143-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 978-2017 - Objeto Contribução de cirrefesa para locação de carámbres para toração de carámbres para toração motorista entrifluga para videus e usparsor, condusativet menuterição segum motorista, ajudante e apua por costa do contestado, anelmodelo rato interior o 2005, para aplicação comiem encesastados a requisições do Oppartamento de Manuterição em Ansos Verdes. Data. 2009/2017 à 3 08/30 intorrações no Departamento de Locação e Contribus, Av. Sampaia mº 344, Centro, nos das únes, das 65/00 as 12/00 e das 14/00 as 17/00 fet 7: 5 380/34/35333. Edida no side wede fetadades apropriedades da Santana (2000/2017). Pedo do Othera S Nas Agrendo - Proposado.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 051-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 044-2017

DBJETO Aquisição de vestuário puro Guordos Municipois e Vigitantes da Prefeiture Municipol de Feira de Sentano,
VENCEDORANDA CORREIA DE ALMEIDA - ME HOMOLOGAÇÃO 01/08/2017, VALOR RS 34 499/00, Feira de Santano,
02/08/2017 - Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeira.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 051-2017 - PREGÃO PRESENCIAL044-2017 CONTRATO-210-2017-210. CONTRATANTE-MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO:NADIA CORREIA DE AMEIDA - ME. OBJETO-AMEIGA DE VASIGA MUNICÍPIS DE VISIGIANES DE PRETIONE MUNICÍPIS DE VISIGIANES DE PRETIONE MUNICÍPIS DE VISIGIANES DE PORTIONE MUNICÍPIS DE VISIGIANES DE PORTIONE MUNICÍPIS DE VISIGIANES DE PORTIONE MUNICÍPIS DE VISIGIANES DE CONTRATO. 01/09/2017. VALOR:3\$ 34.490.00 Ferm de Santana, 0.2°05/2017 - Jose Revialto de Compilos - Prefolho.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 057-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 049-2017

OBJETO Contratição do emposa para prestação do serviços indifilácias, com aqualção do poças nos platimas do absolicimento do agua (descalinadaves) oso Distritos do Jados Durval Comitor o Jagosar manúficiados do Serviços Producto Camido o Jagosar manúficiados do Serviços Producto Camido O Jagosar manúficial do Fora do Saniana-láo, VENEDOR OSMOSE REVERSE DIEBALINIZADORES LIEA - ME HOMOLOGAÇÃO-01/05/2017, VALOR: R\$ 109 000,00. Ferra do Saniana, 9/206/2017, Josep Routado de Camérilos - Producto.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 057-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 049-2017
CONTRATO:229-2017-IDC CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, CONTRATADO: OSMOSE REVERSE
DESALINIZADORES (TDA - ME OBJETO Contratejoh de originese para protacida de aviviços hidrálutos, com inquisição de
paras, nos estraines de abasteriorima de água desabertadores - Jobo Distritos de obo Obrari Carmiero e Asiguaire, numer (bo de
Felia de Santana-Ba, VALOR: R\$ 189 000,00 Feira de Santana: 0206/2017- Jose Rorunto de Carmiero - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 071-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 061-2017

OBJETO: Comitatação de empresa aquisição de agua meneral natural para atender as necrosidades da Superinterriância Municipal de Trâmeto: VENCEDOR WAMBERTO LOPES 06 ARAUJO - ME, HOMOLOGAÇÃO 01/067017 VALOP: R3 62:360.00, Prio de Sentiam 02/06/2017 - Antonio Mauricia Sentiana de Carvatino - Dimplo: Superintemportne.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 071-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 061-2017 CONTARTO: 11-2017-1926C. CONTRATANTE: WAMBERTO LOPES DE ARAUJO - ME. 081-210 Convançan de empresa aquatição de da que minoria hairural para alender as nocessationes de Superincenderida Municipal de Idaniel Municipal de Tránsito ASSINATURA DO CONTRATO 01/05/2017, VALOR RS 62:980.00, Feira do Santania, 02/09/2017- Antonio Mauricio Santana de Carringo - Officio Dispunitivo principal de Tránsito.

### Diário Oficial do Estado da Bahia

# **COMUNICADO OFICIAL**

A EGBA – Empresa Gráfica da Bahia – Imprensa Oficial comunica às Prefeituras, Câmaras de Vereadores e demais entes públicos municipais do Estado da Bahia, que não possui agências, escritórios ou institutos credenciados para intermediar, vender ou representar publicações de atos oficiais no Diário Oficial do Estado.

A publicação desses atos, inclusive em diários oficiais próprios (\*), poderá ser feita mediante contratação direta com a EGBA, com o devido respaldo legal.

Maiores informações poderão ser obtidas na Seção do Diário Oficial, pelos telefones (71) 3116-2133, 3116-2850, 3116-2865 ou através do e-mail: municipios@egba.ba.gov.br

(\*) Verifique a possibilidade da Prefeitura ou Câmara de Vereadores ter o Diário Oficial Eletrônico próprio, seguro e perene, hospedado na EGBA.

A Diretoria



# EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO № 355-2017-10D

CONTRATO N° 252-2017-10C - Processo Administrativo nº 714-2017. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO GRUPO SOPRO OS CLARINS NO EVENTO MICARETA DE FEIRA 2017, NO CORTEJO DA CORTE NOS DIAS 18, 19, 20, 21/05. Contratada: JAS PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME. Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) Assinatura do Contrato: 19/05/2017. Feira de Santana, 19/05/2017.

### EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 356-2017-101

CONTRATO N° 254-2017-10C - Processo Administrativo nº 712-2017. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA BIG BARKKA NO EVENTO MICARETA 2017, NO DIA 21/05 - SHOW EM TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE 180 MINUTOS. CONTRATADO: JAS PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Assinatura do Contrato: 19/05/2017, Feira de Santana, 19/05/2017.

# EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 357-2017-101

CONTRATO N° 253-2017-10C - Processo Administrativo nº 713-2017. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BALADA CLÃ NO EVENTO MICARETA 2017, NO DIA 20/05 - SHOW EM TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE 180 MINUTOS. CONTRATADO: JAS PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Assinatura do Contrato: 19/05/2017, Feira de Santana, 19/05/2017.

## EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO № 358-2017-10D

CONTRATO N° 251-2017-10C - Processo Administrativo nº 716-2017. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO A TURMA DO JUQUINHA NO EVENTO MICARETA DE FEIRA 2017 NOS DIAS 18 E 19/05, 80 MINUTOS DE DURAÇÃO. Contratada: JAS PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME. Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Assinatura do Contrato: 19/05/2017. Feira de Santana, 19/05/2017.

### HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 051-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 044-2017

OBJETO: Aquisição de vestuário para Guardas Municipais e Vigilantes da Prefeitura Municipal de Feira de Santana. VENCEDOR: NADIA CORREIA DE ALMEIDA - ME. HOMOLOGAÇÃO:01/06/2017. VALOR: R\$ 34.499,00. Feira de Santana, 02/06/2017 — Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

# EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 051-2017 - PREGÃO PRESENCIAL044-2017

CONTRATO: 210-2017-21C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: NADIA CORREIA DE ALMEIDA - ME. OBJETO: Aquisição de vestuário para Guardas Municipais e Vigilantes da Prefeitura Municipal de Feira de Santana. ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2017. VALOR: R\$ 34.499,00. Feira de Santana, 02/06/2017 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.





### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Emitido em: 05/06/2017 09:20:54

# PROTOCOLO N° 00026941/17

DATA DA CRIAÇÃO: 05/06/2017 09:20:29

STATUS: ATIVO

REQUERENTE: SEADM - DLC - DEPTO DE LICITACAO E CONTRATOS -

INTERESSADO: GABP - CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO -

TIPO DE SOLICITAÇÃO: ENVIO DE DOCUMENTOS

**ASSUNTO: ENVIO DE DOCUMENTOS** 

### **DESPACHO - PRIVADO**

Realizado Por: MARIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR no setor SEADM - DLC - DEPTO DE LICITACAO E CONTRATOS em 05/06/2017 09:20:47

### **DESPACHO:**

Segue em anexo, via de contrato n°210-2017-21C, oriundo da Lic 051-2017 PP 044-2017 com suas devidas publicações.

MARIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR